



NÚCLEO DE ESTUDOS DE GÊNERO  
CADERNO ESPAÇO FEMININO

## Relações étnico-raciais, políticas de gênero e interseccionalidades

Ethnic-racial relations, gender and intersectional policies

*Isabelle Marques Barbosa*<sup>(\*)</sup>  
*Isadora Marques Barbosa*<sup>(\*\*)</sup>  
*Miqueias Miranda Vieira*<sup>(\*\*\*)</sup>  
*José Weyne de Freitas Souza*<sup>(\*\*\*\*)</sup>

### RESUMO

O artigo propõe uma reflexão sobre as relações étnico-raciais, políticas de gênero e interseccionalidades. Discussões sobre questões de raça, de classe e de gênero precisam ser trabalhadas de forma conjunta, pois há nuances que perpassam um e outro que ao se interseccionar revelam refrações da questão social brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Política. Étnico-Racial. Gênero. Interseccionalidade.

### ABSTRACT

The article proposes a reflection on ethnic-racial relations, gender policies and intersectionalities. Discussions on race, class, and gender issues need to be worked out together, as there are nuances that cross one and the other that intersect reveals refractions of the Brazilian social question.

**KEYWORDS:** Policy. Ethnic-Racial. Genre. Intersectionality.

A formação social brasileira traz em suas raízes compreensões, formas de ver e entender a sociedade com ranços de visões preconceituosas e discriminatórias sobre tudo aquilo que destoa de um padrão dito normal. Isto se dá pelo fato do processo de colonização em que países latino-

---

(\*) Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB. E-mail: [isabellemarx05@gmail.com](mailto:isabellemarx05@gmail.com).

(\*\*) Universidade Estadual do Ceará – UECE. E-mail: [isadoramarx@gmail.com](mailto:isadoramarx@gmail.com).

(\*\*\*) Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB. E-mail: [mikeias.mmv@gmail.com](mailto:mikeias.mmv@gmail.com).

(\*\*\*\*) Doutor em História Econômica pela Universidade de São Paulo (USP), Professor da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira. E-mail: [joseweyne@unilab.ed](mailto:joseweyne@unilab.ed).

americanos, a exemplo do Brasil, sofreram ao longo de décadas. Entender esse padrão de normalidade para assim desconstruí-lo é assunto que diz respeito a todos os sujeitos do Brasil e do mundo colonizado.

Dito isto, fomos culturalmente acostumados e ensinados, na prática ou subjetivamente, a reproduzir noções racistas e machistas em nosso cotidiano, onde visões duais foram criadas, tais como: rico versus pobre, branco versus negro, mulher versus homem, enquadrando seres humanos em papéis e lugares socialmente determinados.

A proposta interseccional trazida por alguns autores, a exemplo Kimberle Crenshaw (2012), Aníbal Quijano (2005) e María Lugones (2014) cria as bases, através de um processo reflexivo e científico, apoiados em estudos das sociedades no que diz respeito à questão de gênero, às políticas afirmativas, ao processo de construção das sociedades e às questões étnico-raciais para entender e assim se apropriar de como a seccionalização das políticas públicas influenciam ainda hoje na forma de ver e dar respostas às questões de gênero e étnico-raciais que surgem cotidianamente.

Assim, discussões das questões de raça, de classe e de gênero precisam ser trabalhadas de forma conjunta, pois há nuances que perpassam um e outro que ao se interseccionar revelam refrações da questão social brasileira<sup>1</sup>, tais como violência de gênero, discriminação em função da classe e do gênero, dentre outras. Criando essa unidade, será possível superar a visão fragmentada que desfavorece indivíduos mais vulneráveis nas relações sociais, políticas e econômicas cotidianamente, a saber: as mulheres negras pertencentes à classe desfavorecida da sociedade. Ou seja, as discussões étnico-raciais precisam se comunicar com as pautas de discussão das questões de gênero, visando superar a visão fragmentária de representação política setorial (CRENSHAW, 2012; LUGONES, 2014).

---

<sup>1</sup> O conceito de questão social adotado neste trabalho diz respeito às contradições existentes entre capital e trabalho, onde para Iamamoto (2011) pode ser apreendida como “o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”. (IAMAMOTO, 2011, p. 27). Partilha do mesmo pensamento a autora Santos (2012), que discute em seu trabalho não ser possível dissociar o debate da questão social dos fundamentos da crítica à economia política marxiana.

## **Relações interseccionais entre raça, gênero e classe: reflexões para o debate**

A ideia de raça representou a possibilidade de perpetuação de um poder de dominação ao longo dos tempos, cuja raiz centrou-se no colonialismo, mas se perpetuou como elemento de colonialidade<sup>2</sup> do poder nas sociedades modernas dando sustentação ao modo de produção capitalista até os dias de hoje. Pode-se entender, a partir das análises de Quijano (2005), a realidade atual brasileira, já que somos descendentes dessa racialização que distribui, não só os trabalhos em nossa sociedade, mas que hierarquiza e dicotomiza todos os tipos de relações sociais, econômicas, culturais ainda hoje.

Conforme Quijano (2005), a noção de raça é uma criação da modernidade, a fim de legitimar todo o modo de dominação e subordinação que se pretendia com a colonização dos povos. Desse modo, as diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados concebeu o estabelecimento de denominações que antes não se tinha na América, tais como: branco, negro, índio, mestiço e assim por diante. Essas distinções, que foram postas como naturais e naturalizadas pela colonização eurocêntrica, deram força para erigir lugares e papéis sociais pré-estabelecidos pela natural condição de raça a que determinados sujeitos foram enquadrados e conforme o autor demonstrou ser:

[...] o mais eficaz e durável instrumento de dominação social universal, pois dele passou a depender outro igualmente universal, no entanto mais antigo, o intersexual ou de gênero: os povos conquistados e dominados foram postos numa situação natural de inferioridade, e conseqüentemente também seus traços fenotípicos, bem como suas descobertas mentais e culturais (QUIJANO, 2005, p. 118).

A nova configuração que se estabeleceu em decorrência do processo histórico de um padrão de poder subordinatório de homens com

---

<sup>2</sup> Para Lugones (2014) colonialidade é o resultado do colonialismo e se mantém viva até os dias de hoje através do saber, da autoimagem, da cultura, do cotidiano, em que padrões de comportamento, crenças e relações de intersubjetividade são reiterados, sendo fruto da colonização que assolou os países pertencentes à América Latina.

características fenotípicas distintas dos colonizadores eurocentrados desencadeou uma estrutura de exploração do trabalho estritamente articuladas com o mercado mundial. A mundialização do capital, para Quijano (2005), forjada através do controle da produção e distribuição de mercadorias dos países ditos periféricos para os países de centro – entendendo países periféricos como aqueles que estão à margem do desenvolvimento capitalista, distintamente dos demais –, deu-se de forma imbricada com a subordinação, subjugação e exploração do trabalho dos países periféricos pelos países centrais.

Proporcionou-se, dessa forma, uma distribuição racista do trabalho e das diversas formas de exploração do homem no capitalismo colonial. Assim,

[...] cada forma de controle do trabalho esteve articulada com uma raça particular. Consequentemente, o controle de uma forma específica de trabalho podia ser ao mesmo tempo um controle de um grupo específico de gente dominada. Uma nova tecnologia de dominação/exploração, neste caso raça/trabalho, articulou-se de maneira que aparecesse como naturalmente associada, o que, até o momento, tem sido excepcionalmente bem-sucedido (QUIJANO, 2005, p. 119).

Trazendo para os dias de hoje, ainda possuímos reiterados padrões de comportamento que reafirmam os pensamentos coloniais, tais como, a baixa remuneração dos sujeitos negros em nossa sociedade, em especial as mulheres negras, em que a divisão sexual do trabalho se faz tão presente, implicando às mulheres não brancas trabalhos com menor remuneração, menor reconhecimento, com menor possibilidade de ascensão, em que a precarização das condições de trabalho se dão de forma mais acirrada do que para os demais da população. As bases do sistema capitalista necessariamente precisam da forma de organização familiar pautada na perspectiva da heteronormatividade e na supremacia branca (QUIJANO, 2005; LUGONES, 2014). Logo, esses dois aspectos de dominação e de repercussão da colonialidade nos nossos dias estão intrinsecamente ligados, pois reforçam e dão sustentação à dominação capitalista contemporânea.

A concepção de raça associada ao mito de modernização, decorrente de uma visão etnocêntrica entre as sociedades, fez com que fosse introduzida uma visão paradoxal entre dualismo e evolucionismo. Para Quijano (2005), a homogeneização das diversas etnias indígenas, caracterizando todas as etnias apenas como índios, assim como, os diversos povos trazidos da África, que foram apenas caracterizados como negros foi um ataque frontal à identidade desses povos, já que não considerou as diversas etnias, costumes, culturas, identidades e modos de ser tanto dos índios como dos negros. Logo, a colonialidade de poder imprimiu uma perda da subjetividade cultural e histórica dessas sociedades. Além disso, o autor pontua aquilo que considera mais importante para entender o modo como o mundo está hoje organizado, que é a qualidade de inferioridade atribuída aos não europeus, o que justifica a caracterização de sociedades distintas da europeia como atrasadas culturalmente. Sintetizando, o autor expõe:

O confronto entre a experiência histórica e a perspectiva eurocêntrica de conhecimento permite apontar alguns dos elementos mais importantes do eurocentrismo: a) uma articulação peculiar entre um dualismo (pré-capital-capital, não europeu-europeu, primitivo-civilizado, tradicional-moderno, etc.) e um evolucionismo linear, unidirecional, de algum estado de natureza à sociedade moderna europeia; b) a naturalização das diferenças culturais entre grupos humanos por meio de sua codificação com a ideia de raça; e c) a distorcida realocização temporal de todas essas diferenças, de modo que tudo aquilo que é não-europeu é percebido como passado. Todas estas operações intelectuais são claramente interdependentes. E não teriam podido ser cultivadas e desenvolvidas sem a colonialidade do poder (QUIJANO, 2005, p. 127).

É importante pontuar que a relação do corpo e a simbologia atribuída a ele, pela dominação eurocêntrica, através do quesito raça, foram essenciais para a inferiorização e a espoliação de distintos povos. Com a distinção entre raças, onde não brancos foram considerados seres inferiores, negou-se a eles a possibilidade até de terem alma, excluindo-os de qualquer quesito de humanidade. Como não possuíam a capacidade de racionalizar não eram dignos de salvação, por tanto, seus corpos poderiam ser utilizados sem prévio consentimento para os interesses mais espúrios que a expansão colonialista e, por conseguinte, a capitalista requisitasse. Dentro da

racialização dos povos, a questão de gênero foi ainda mais perversa com as mulheres. Nesse ponto, mulheres não brancas dispuseram de inúmeras e distintas outras formas de subjugação, inferiorização, discriminação, em que o uso de seus corpos, além de servir a expansão da dominação, eram usados também nas relações sexuais de dominação, estereótipo arraigado até os dias de hoje em nossa cultura (QUIJANO, 2005).

Para Lugones (2014), o sexo biológico é algo culturalmente construído. Características biológicas que são atribuídas a homens e a mulheres são na verdade construções sociais e culturais. Inúmeros são os fatores que definem o sexo: padrões hormonais, morfologia interna e externa e também aquilo que um sujeito atribui a si mesmo. A designação de gênero é anterior a essa formação biológica, primeiro se constrói o gênero para depois se aplicar essa construção aos corpos.

Como consequência dessas diferenças entre feminino e masculino, observamos cotidianamente consequências desastrosas para o indivíduo, em especial a mulher, que não se enquadra nos padrões sociais pré-estabelecidos (desde a colonização) tais como: uma visão de sociedade patriarcal excludente das mulheres. Estas ainda são minorias em espaços de poder e de geração de conhecimento. O sujeito que não se encaixar nem em um, nem em outro padrão, ou parte em um e parte em outro, terá que se adaptar para não sofrer preconceito, discriminação e violência. Para tanto, pessoas que não se reconhecem como pertencentes ao sexo biológico sofrem retaliações, pois é preciso se encaixar dentro dos moldes pré-definidos, ou então, serão postos à margem da sociedade, surgindo então discriminações no trabalho e na vida em sociedade, a exemplo: a homofobia e a lesbofobia (LUGONES, 2014).

Em seu trabalho Crenshaw (2012) buscará discutir e relacionar a questão da discriminação de raça com a de gênero e como esses dois fenômenos juntos corroboram para um maior aprofundamento da discriminação contra a mulher negra. Dando visibilidade ao assunto, para assim, traçar estratégias de enfrentamentos ao fenômeno interseccional na discriminação de raça e gênero, onde um não pode ser tratado sem o outro,

pontuando as devidas correlações. Esclarecerá sobre a necessidade das leis e das políticas públicas levarem em consideração o trato da interseccionalidade entre raça e gênero, para que assim, possam ser trabalhadas questões afetas a grupos específicos, ou melhor, que possa ser trabalhada a visibilidade de diferenças dentro das diferenças.

A forma como foi tratado o direito das mulheres pelos direitos humanos no campo do gênero e demais legislações relaciona-se basicamente de forma a igualar o tratamento entre homens e mulheres, ou seja, quando havia violações dos direitos das mulheres e estas violações correlacionavam-se com violações passíveis aos homens, havia um protocolo a ser seguido visando à proteção das mulheres pelos direitos humanos, mas quando essas violações davam-se em relação a questões não singulares aos homens, específicas do gênero, tais como, violência doméstica, estupro, dentre outras, as instituições dos direitos humanos não sabiam como dar prosseguimento ao fenômeno. A proposta é dar amplitude aos trabalhos desenvolvidos pelas instituições dos direitos humanos nas especificidades dos fenômenos de discriminação vivenciados por mulheres, em especial mulheres não brancas (Crenshaw, 2012).

Crenshaw (2012) chama a atenção para um importante fato: o da interseccionalidade entre raça e gênero na discriminação de mulheres. Trabalhar a interseccionalidade é lidar com as diversas formas de discriminações que o ser humano pode ter em decorrência de sua raça, gênero, classe social, deficiências físicas, mentais, sensoriais e intelectuais. É impreciso tratar fenômenos de discriminação apenas enquadrando sujeitos em conceitos de raça e de gênero, pois, nem um, nem outro, analisados isoladamente refletem a realidade concreta do preconceito, como por exemplo, as inúmeras formas de discriminação sofridas pelas mulheres negras, a exemplo: a hiper sexualização. Dessa forma, é preciso entender que mulheres e homens vivenciam situações de racismo e de discriminações diferenciadas, a depender da raça, da classe social e das limitações físicas e/ou sensoriais.

Desta maneira, para Crenshaw (2012, p. 10) deve-se haver o rompimento com a visão tradicional do trabalho desenvolvido por instituições dos direitos humanos, em que “a discriminação de gênero diz respeito às mulheres e a racial diz respeito à raça e à etnicidade. Assim como a discriminação de classe diz respeito apenas a pessoas pobres”. Não podemos mais perceber a discriminação como algo pertencente a um único grupo. Para tanto, é necessária uma permanente desconstrução do modo de pensar, agir e viver em sociedade, numa perspectiva de inclusão e pertencimento das pessoas não brancas, em especial, mulheres não brancas na vida em sociedade. Torna-se primordial sobrepor e correlacionar os fenômenos, como bem analisa a autora, de forma a interseccioná-los, para assim, garantir proteção e direitos a sujeitos, que por sua condição de raça, gênero e classe social, são dupla, triplamente discriminados, inferiorizados e subordinados nas sociedades.

Crenshaw (2012) trás à tona a discussão de como as propagandas, o meio midiático pautam a criação de estereótipos raciais e de gênero que culpabilizam, desprotegem e mascaram discriminações contra mulheres negras. Um reforço que propaga uma violência generalizada contra grupos minoritários. Decorrendo daí o fato de que as mulheres vítimas de violência, por exemplo, a sexual, a depender de sua cor tenham no sistema jurídico tratamentos distintos. No Brasil, pode-se evidenciar na cultura do estupro, em que a banalização de práticas socialmente propagadas através de músicas, programas de televisão, atinge inevitavelmente a todas as mulheres, mas é sabido que tem repercussões distintas se ocorrer com mulheres negras e de periferia justamente pelo fato da interseccionalidade. Levando a sociedade a questionamentos e julgamentos do tipo: por que estava sozinha nesse lugar? Isso não é lugar de mulher! Olha as roupas dela?!

### **Considerações finais**



A situação colonial do Brasil não nos permitiu ver que na verdade o conceito de raça foi uma formulação construída pela modernidade e que é articulado até hoje pelo capitalismo global para que relações de diferença e de exploração continuem as mesmas desde o século XVIII. Da mesma forma ocorreu com as relações de gênero, determinando papéis sociais que dizem respeito a homens e a mulheres. A desconstrução dessas formas de exploração, de subjugação entre homens, em especial de mulheres a homens, só será possível, na perspectiva dos autores aqui estudados, através de uma descolonização de uma visão de mundo etnocêntrica e brancocêntrica.

Portanto, a visibilidade e a inclusão de mulheres negras numa sociedade como a nossa, machista, classista, sexista e racista, é um desafio. E é exatamente por isso que precisamos evidenciar em todos os espaços a questão da interseccionalidade como forma de superação das discriminações. A luta não é fácil. No entanto, fica evidente que as resistências dos grupos minoritários e de adeptos à questão são muitas. Por uma sociedade mais justa e igualitária, onde fenômenos de inclusão precária no mundo do trabalho, exploração sexual, violência moral, tráfico de mulheres, dentre outras atrocidades, que ocorrem de forma distinta entre as mulheres brancas e não brancas, sejam superados e tenhamos como horizonte a igualdade entre homens e mulheres em nossa sociedade.

## Referências

ANIBAL, Quijano. A colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. *In.: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.* CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. Buenos Aires. 2005. Disponível em <[http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\\_Quijano.pdf](http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf)>. Acesso em: 10 mai. 2017.

CRENSHAW, Kimberle. *A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero.* Relações raciais (1ª edição). 27 de setembro de 2012. Disponível em: <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/09/Kimberle-Crenshaw.pdf>>. Acesso em: 10 mai. 2017.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional* / Marilda Villela Iamamoto. – 2l. ed. – São Paulo, Cortez, 2011.

SANTOS, Josiane Soares. “*Questão social*”: particularidades no Brasil. / Josiane Soares Santos. – São Paulo: Cortez, 2012. – (Coleção biblioteca básica do serviço social; v. 6).

LUGONES, M. Colonialidad y Género: hacia um feminismo descolonial. *In.:* MIGNOLO, W. [et. al.]. *Género y descolonialidad*. Compilado por Walter Mignolo. – 2ª ed. – Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Del Signo, 2014. 94p.; 21x14 cm. – (El desprendimiento / Walter Mignolo).

Texto recebido em: 30/06/2017

Texto aprovado em: 20/12/2017